

AG 3.2.12.1.1

**DR. BORGES DE MEDEIROS**

Esteve hontem na nossa redacção o Dr. Costa Leite, que nos transmittiu a noticia, por elle sabida na Camara, da morte do Dr. Borges de Medeiros.

Seria desde alguns dias grave o estado de saude do presidente do Rio Grande do Sul não podiamos recusar noticia tão trista, mas vinda de tal fonte, e nesse sentido affixámos um boletim.

Pouco depois verificámos, com o mais intenso jubilo, o não fundamento de semelhante noticia, que, aliás, chegou a correr na Camara.

O Dr. Borges de Medeiros felizmente melhorou, como se vê do telegramma abaixo.

Os nossos votos são por um rapido restabelecimento do eminente republicano.

POTO ALEGRE, 25.

Accentuam-se as melhoras do Dr. Borges de Medeiros, presidente do Estado.

Nestes tres ultimos dias tem chegado centenaes de telegrammas, não só deste Estado, como de outros Estados e do exterior, indagando do seu estado de saude. E' medico assistente do Dr. Borges de Medeiros o Dr. Protasio Alves.

PORTO ALEGRE, 25.

Accentuam-se as melhoras no estado de saude do Dr. Borges de Medeiros, presidente do Estado.

Os seus medicos assistentes consideram-no fóra de perigo.

De todas as partes do Estado e de diversas capitães do paiz, chegam telegrammas indagando do estado de saude do S. Ex.

A sua residencia está sempre repleta de amigos que o visitam.

(Agencia Americana.)

O fiscal de clubs de sorteios Fernando de Carvalho Soares Brandão lavrou hontem auto de infracção contra L. Frangani, estabelecido nesta praça, á rua da Carioca n. 18, por exploração venda de mercadorias por meio de sorteio sem o pagamento das quotas de fiscalização.

O Dr. Teixeira de Andrade, superintendente dos clubs, mandou convidar o referido infractor para produzir a sua defesa.

*Reunião politica.*

O Sr. Pinheiro Machado convocou hontem uma reunião da bancada do Rio Grande do Sul nas duas casas do Congresso Nacional.

Essa reunião se effectuou á noite, tendo começado ás 21 horas e terminado cerca de meia noite.

Nenhuma resolução tomada veio a publico, e só mais tarde o Sr. vice-presidente do Senado, que é o chefe da politica do seu Estado, se incumbirá de a divulgar.

O Dr. Carlos Maximiliano, ministro da justiça, assistiu a essa reunião.

O Sr. ministro interino da fazenda approvou o concurso de 2ª entrada, para emprego de fazenda, realizado na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, ficando, porém, excluido da classificação o candidato Paulinho Gil Castello Branco, até que apresente a certidão relativa ao tempo em que serviu na delegacia fiscal do Piauhy, e que deverá fazer no prazo de 90 dias.

*Para os grandes males...*

Em 26 de Janeiro, no dia consagrado aos santos que está nos nossos costumes festejar, os balões não sulcaram os céos.

O Conselho Municipal fez uma lei prohibindo o "artefacto pyrotechnico conhecido pelo nome de balão de fogo".

Foi essa lei uma resultante da campanha que se vem intensificando pela conservação das nossas florestas. O machado e o fogo tem consumido boa parte das que possuia o Districto Federal.

Aos legisladores municipaes occorreu que os balões, caíndo nas mattas, podiam originar incendios.

De facto, isso póde acontecer algumas vezes, mas não muitas. Esses incendios são geralmente propositos, criminosos e estupidamente ateados por fazedores de carvão ou por pequenos lavradores rotineiros, ou ainda por individuos simplesmente perversos, que se comprazem na destruição.

Isso não quer dizer que a prohibição do balão deixe de ter utilidade. Era uma medida necessaria, mas uma medida complementar. Outras deveriam ser tomadas para se evitar definitivamente o magno problema.

Na Camara coisa semelhante está se fazendo.

Precisamos de um codigo florestal e para obra de tamanho vulto nem existem naquella casa do Congresso os indispensaveis trabalhos preliminaes.

Entretanto, um projecto foi ha bem pouco tempo apresentado, multando as emprezas de estrada de ferro que não tiverem as chaminés das locomotivas sufficientemente protegidas, de modo a impedir que as faiscas possam communicar fogo ás florestas marginaes.

E' tambem uma medida util, mas de caracter secundario, que por si só pouco adianta, não resolvendo coisa alguma.

Esse modo de agir em relação ao problema florestal não é de estranhar. E' uma coisa que está fundamentalmente nos nossos habitos.

Quando temos um serio caso a solucionar, não o atacamos de frente, procuramos passar subtilmente de lado...

Quando o Thesouro está em pessimas condições e precisamos realizar economias, economizamos palitos...

E preferimos tomar dez ou vinte medidas palliativas ou innocuas, a tomar uma só, que dá muito mais trabalho de concepção e de execução, mas que seja definitiva.

Para grandes males, pequenos remedios! eis a nossa divisa.

E ainda devemos dar graças a Deus quando a therapeutica empregada não é ainda mais pobre de recursos, mais inerte, como a que neste momento applica o governo do honrado Sr. Wencesláo Braz á angustiosa situação economico-financeira que atravessamos...

O Sr. ministro interino da fazenda deu provimento ao recurso interposto pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, da decisão da Alfandega desta capital responsabilizando-a pelo extravio de mercadorias, á vista das irregularidades de que se resente o processo.

O Sr. ministro interino da fazenda resolveu indeferir o requerimento de Oscar Waldeck, José Guimarães e Rolph da Silva Carvalho, pedindo reintegração nos cargos de 2ª officiaes aduaneiros da Alfandega desta capital, dos quaes foram de-

commandantes remetter annualmente, em janeiro, um de cada modelo ao departamento da guerra, para servir de base á estatistica criminal do exercito.

Foi autorizado o commandante da 6ª região militar a permittir ao 1º tenente medico Dr. Francisco Eduardo Rangel Torres, que se acha em Cuyabá, ir ao Estado da Parahyba do Norte.

O 2º tenente do exercito Telemaco de Paula Rodrigues foi mandado ficar á disposição do chefe do departamento da administração, para auxiliar do serviço.

Foi mandado servir, por 60 dias, no 1º regimento de infantaria o 1º tenente do 5º Julião Caetano de Azevedo.

Foi mandado pôr á disposição do presidente do Estado da Parahyba do Norte, para commandar a força policial, o 2º tenente do exercito João da Costa Villar, conforme pediu o mesmo presidente.

*As victimas do trabalho.*

O Sr. Adolpho Gordo submetten hontem á consideração do Senado um projecto de lei regulando a reparação dos damnos causados por accidentes do trabalho.

O projecto ora apadrinhado pelo senador paulista, com o fim de agitar esse tão palpitante e urgente assumpto no seio do nosso Parlamento, foi elaborado pelo departamento estadual do trabalho, de São Paulo, com a collaboração do illustre representante da Paulicéa, que, encaminhando-o á mesa, recordou a doutrina hoje vencedora do "risco profissional", cuja essencia foi exposta brilhantemente por Paulo Pio, nas seguintes fórmulas:

"A produção industrial expõe o trabalhador a certos riscos. Aquelle que recolhe os proventos dessa produção, isto é, o patrão, deve incumbir o encargo de indemnizar a victima, caso se verifique o risco.

A reparação de todos os accidentes de que forem victimas os operarios, no curso do seu trabalho, deve entrar nas despesas geraes de industria."

Ora, o Brazil possui sobre o assumpto um unico e limitado decreto do governo provisório e este mesmo referente ás crianças que trabalham nas fabricas desta capital. Ao passo que a maioria dos paizes civilizados da Europa possuem leis referentes ao assumpto, embora que em alguns essas leis reguladoras do trabalho ainda estejam presas ao principio tradicional de culpa.

Na America varios paizes já têm regulamentado o assumpto, sendo que todos elles filiaram-no á doutrina do "risco profissional".

Entre nós outra coisa não ha que o decreto do governo provisório e este é muitissimo restricto nos seus intuitos, ante a sua quasi nulla utilidade pratica. E só!

Uma lei geral regulando a reparação dos damnos causados por accidentes do trabalho não existe entre nós. D'ahi pois, a louvavel iniciativa do illustre parlamentar, agitando a questão, com a felicidade de ter aproveitado um trabalho elaborado com carinho por uma commissão de competentes do departamento estadual do trabalho, do Estado de São Paulo.

O projecto, que se inspira na moderna doutrina do "risco profissional", tem quatro titulos, e no seu art. 1º, do titulo 1º, determina quaes os accidentes e damnos soffridos pelos operarios que darão logar a uma reparação a cargo do patrão; no art. 2º determina quaes os operarios e aprendizes assalariados visados pela lei; no 3º institue o seguro facultativo contra os accidentes do trabalho; nos 4º e 5º estabelece as normas a que obedecerá a reparação; no 6º estabelece os dois casos em que os patrões podem exonerar-se do pagamento das pensões — o seguro individual ou collectivo de seus operarios, ou a constituição dos syndicatos de garantia; o 7º contém regras ácerca do fornecimento dos soccorros medicos e pharmaceuticos ou hospitalares e os meios pelos quaes deverão ser realizados os pagamentos diarios. O titulo 2º, em seus diversos artigos, estabelece as regras do processo que devem ser observadas no caso de accidentes e o prazo da prescrição da acção que cabe ao operario. Os titulos 3º e 4º determinam que é privilegiado o credito da victima do accidente e contém disposições ácerca das companhias de seguros, dos syndicatos de garantia e dos syndicatos de soccorros mutuos e outros.

Como se deprehe de do rapido enunciado acima, trata-se de um assumpto da maior oportunidade, que deve merecer toda a attenção do Senado.

Com o Sr. ministro interino da fazenda conferenciou hontem, pela manhã, o Dr. Rivadávia Correia, prefeito do Districto Federal.

O coronel commandante da Escola Militar do Realengo esteve hontem no gabinete do Sr. ministro da guerra, em longa conferencia com S. Ex. Essa conferencia versou sobre medidas a tomar com relação a factos attentatorios á disciplina que de ha tempos se reproduzem quasi que diariamente entre alumnos da escola.

O Sr. ministro da guerra determinou ao coronel Augusto Maria Sisson que agisse com todo o rigor, afim de ser mantida a disciplina naquelle estabelecimento de ensino.

O coronel Benedicto Hippolyto de Oliveira, director chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda, cumprimdo o despacho do respectivo titular interino, exarado no recurso interposto por Gonçalves Campos & C., do acto do inspector da Alfandega desta capital, que os condemnou ao pagamento de direitos e multa pela subtração de grande quantidade de caixas de gazolina e kerozene, recomendou ao referido inspector que promova a responsabilidade criminal das pessoas envolvidas nesse facto delictuoso.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou hontem 158:072\$334 e desde o começo do mez a importancia de 3.280:996\$641.

Em igual periodo do anno passado a renda attingiu a 3.203:913\$200.

O Sr. ministro interino da fazenda mandou entregar á Santa Casa da Misericórdia de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, as quotas de loterias a que a mesma tem direito.